PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia.
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

PORTARIA

Nº. 168/2009

Nomeia Comissão de Avaliação de Imóveis.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação dos imóveis abaixo relacionados, nesta cidade da Barra – BA., com a finalidade de desapropriação de suas áreas, destinadas à construção da Estação de Tratamento de Esgoto e Elevatórias da cidade da Barra..

ETE – Planta de Situação – Rodovia BA-161 – Cruzamento Estrada dos Brejos
Proprietário - Agenor Ribeiro do Nascimento Filho
Endereço – Rua Silva Jardim

Elevatória – 1.1 – Planta de Situação - Rua Desembargador Montenegro – Pecuária
Proprietário - Jucelino Bernardo de Souza
Endereço – Rua da Substação 2,52.

Elevatória – 1.3 – Planta de Situação - Travessa Irineu Simões – Pecuária
Proprietário – Josemir Oliveira Matos e outro
Endereço –

Elevatória – 2.1 – Planta de Situação - Rua 23 de Agosto – próximo à Lagoa do Saco Grande
Proprietário – Erenilton José Gregório
Endereço - Rua Barão do Rio Branco, 254

Elevatória – 3.2 – Planta de Situação - Av. Getúlio Vargas – Fundo do Banco do Brasil
Proprietário – Banco do Brasil S/A
Endereço – Rua dos Marianis – Centro

Elevatória – 4.1 – Planta de Situação - Rua Tiradentes, esquina com a Rua São Pedro
Proprietário – Silvano Alves Pereira
Endereço – Praça Cel. Antônio Luiz Camandaroba, 442
Obs encontra-se na dívida ativa.

Elevatória- 4.3 – Planta de Situação - São Jorge – Rua G
Proprietário – Agenor Ribeiro do Nascimento Filho
Endereço – Rua Silva Jardim

Art. 2º - A Comissão de Avaliação será integrada pelas seguintes pessoas:

Edson Alves de Carvalho Sobrinho
Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Ivo Ramos.
Representante da Sociedade Civil

Carlos Aurélio Gomes Rabelo
Representante da Prefeitura Municipal de Barra-BA.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação ora nomeada, terá o prazo de **20 (vinte)** dias, a partir desta data, para apresentar à Prefeitura, relatório conclusivo dos trabalhos autorizados.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Barra-BA. 17 de abril de 2009.

Artur Silva Filho
Prefeito Municipal